



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20211092, de 17 de março de 2021, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.277, de 28 de dezembro de 2020, os artigos 5º e 31 da Lei nº 11.253, de 09 de setembro de 2020, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339092.0000.100	38.000,00
2302.0100.10.301.157.2.690.0001.339093.0050.141	2.412,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0008.339039.0000.102	1.053.921,73
2400.1100.04.124.012.2.366.0001.339092.0000.100	2.337,00
2700.1100.06.182.164.2.541.0001.339092.0000.100	14.060,00
2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339092.0000.100	1.035,00
2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339093.0000.100	152.000,00
2709.1100.26.452.060.2.567.0001.339092.0007.184	3.000,00
2800.1100.04.122.141.2.852.0001.339092.0000.100	3.740,00
2800.1100.11.334.237.2.404.0002.339092.0000.100	1.392,00
2805.1100.23.695.086.2.900.0001.319091.0000.100	100.000,00
2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339047.0000.100	40.125,00
4001.5702.04.122.007.2.124.0001.339092.0000.100	5.000,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339039.0000.100	38.000,00
2302.0100.10.301.157.2.690.0001.339092.0050.141	2.412,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0008.339037.0000.102	1.053.921,73
2400.1100.04.124.012.2.366.0001.339030.0000.100	2.337,00
2700.1100.06.182.164.2.541.0001.339037.0000.100	14.060,00
2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339049.0000.100	1.035,00
2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339049.0000.100	152.000,00
2709.1100.26.452.060.2.567.0001.339040.0007.184	3.000,00
2800.1100.04.122.141.2.852.0001.339037.0000.100	3.740,00
2800.1100.11.334.237.2.404.0002.339039.0000.100	1.392,00
2805.1100.23.695.086.2.900.0001.319011.0000.100	100.000,00
2805.1100.23.695.086.2.900.0001.339093.0000.100	40.125,00
4001.5702.04.122.007.2.124.0001.339039.0000.100	5.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento